

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE MAIO DE 2022. ....

**PORTARIA Nº 020 DE 16 DE MAIO DE 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**PORTARIA Nº. 020 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**"NOMEIA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS  
LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE COARACI"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>Lucas Santos da Silva</b>	<b>Presidente</b>
Pedro Argolo de Jesus Santos	Suplente
Mateus de Souza Amorim	Membro
Maria Alice Nunes Nascimento	Membro
Wagner Maciel dos Santos	Membro

**Artigo 2º** - A referida Comissão Julgará todos os processos licitatórios do Município de Coaraci, em concordância com a Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**Parágrafo Único** - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Coaraci caberá ao primeiro membro Titular nomeado Sr. **LUCAS SANTOS DA SILVA**, sendo que a investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000 Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Artigo 3º** - A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos membros suplentes, devendo tal fato constar nas atas dos trabalhos da comissão.

**Parágrafo Único** - Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros Titulares, obedecendo-se a ordem de nomeação, estabelecida no artigo 1º desta Portaria, o que deve constar de respectiva ata dos trabalhos da Comissão.

**Artigo 4º** - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento desta Prefeitura, além das atribuições constantes na Lei federal nº 8.666/93, o seguinte:

- I. Elaborar edital de licitações, sobre qualquer modalidade;
- II. Receber documentação e propostas comerciais atinentes aos processos licitatórios;
- III. Reunir-se sempre em seções públicas e isoladas, para recebimento e abertura de propostas, julgamentos finais de processos e licitações, livrando-se atas circunstanciais;
- IV. Encaminhar os processos licitatórios encerrados à apreciação final do senhor Prefeito, para sua homologação final ou outra decisão, atos estes privativos do mesmo;

---

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000 Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

V. Firmar, juntamente com a Procuradora Jurídica, por intermédio do seu Presidente, contratos oriundos das licitações.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, e revogando a Portaria 002 de 05 de Janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - BA, EM 16 DE MAIO DE 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000 Coaraci - BA.